

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65,715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

PROC. 080103

CPL - CMLP

411

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ___/2019

Aos dias do mês de	de dois mil e	_, a Câmara Municipal de Lago da
Pedra - MA, nos termos da	Lei nº 10.520, de 17 de	julho de 2002, publicada no D.O.U.
de 18 de julho de 2002, subs	sidiariamente pela Lei 8.	666, de 21 de junho de 1993, e das
demais normas legais aplicá	veis, em face da classif	icação da proposta apresentada no
Pregão Presencial para R	legistro de Precos nº	
precos para o objeto abaix	o exposto de interesse	da Câmara Municipal de Lago da
Pedra - MA. Órgão Geren	ciador, tendo sido os r	eferidos preços oferecidos pela(s)
empresa(s) cuia(s) proposta	a(s) foi(ram) classificada	a(s) em primeiro lugar no certame
supracitado.	,	
Supraditudo.		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital da Licitação na Modalidade Pregão para Registro de Preços Nº ___/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes produtos e os respectivos detentores do registro:

NOME E	MPRESARIAL: xxx	(XXXXXXXXXXX	\XXXXX			
CNPJ: xx	XXXXXXXXX					
ENDERE	ÇO: xxxxxxxxxxxxx	XXXX.				
REPRES	ENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXX	ΧX			
CPF: xxx	xxxxxxxxxx					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA -VALIDADE DA ATA

 Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.

8



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP; 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estão obrigados a contratar os produtos aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa registrada assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA), para que este indique as empresas registradas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá a empresa beneficiária do Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento adicional não prejudique as obrigações assumidas com o órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

A contratação com as empresas registradas será formalizada pela Câmara Municipal de Lago da Pedra, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer os itens nos respectivos precos registrados.

Parágrafo Segundo: A entrega dos produtos será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos acerca dos produtos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. Os valores constantes nesta Ata de Registro de Preços compreendem uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja o fornecimento dos produtos.

Parágrafo Quarto: Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto: A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

Paragrafo Primeiro: A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14:
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697 840/0001-50

080103

CPL - CMLP

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

Paragrafo Terceiro: Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

Paragrafo Quarto: O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Paragrafo Quinto: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no caput por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

Paragrafo Sexto: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e nestaAta de Registro de Preços.

Paragrafo Sétimo: Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

Paragrafo Oitavo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

365 I = 0.0001644365 I = (6/100)I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 080103

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

Paragrafo Nono: A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta Ata de Registro de Preços, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência;

- II Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- III Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de fornecer os produtos previstos no contrato;
- IV Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos incisos II e III deste Parágrafo serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Segundo: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- II Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III Comportar-se de modo inidôneo;
- IV Fizer declaração falsa;
- V Cometer fraude fiscal;
- VI Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII Não celebrar o contrato;



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA CO 08 0103 /20 101

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

RUB.

PL - CMLP

80

IX - Apresentar documentação falsa.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL LAGO DA PEDRA - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto: As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições apresentadas a seguir:

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação.

D-



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65:715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paragrafo Primeiro: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993. ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Paragrafo Segundo: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo Terceiro: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

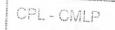
As aquisições dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Lago da Pedra conforme sua necessidade, mediante formalização de instrumento contratual.

Parágrafo Único: A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MAROC. 080103 /20 1

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

Parágrafo Primeiro: Entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- I reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- II responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- III responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento:
- IV aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- V a contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI a entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- VII O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega;

DO



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA CO. 080103

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 44 9 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

RUB.

CPL - CMLP

00

VIII - a Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados;

IX - a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

- X Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- XI em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a conformidade do objeto, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

Parágrafo Segundo: Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Parágrafo Terceiro: Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

Parágrafo Quarto: Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o objeto dentro das normas estabelecidas;

Parágrafo Quinto: Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o termo de referência;

Parágrafo Sexto: Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Edital ou no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Parágrafo Segundo: Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

Sto



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65:715-000

CPL - CMLP

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

II - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRANTE;

III - é vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto desta ata de registro de precos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº ___/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lago da Pedra - MA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, ___ de _____de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA CNPJ: 23.697.840/0001-50 ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: XXXXXXXXXXXXX ORGÃO GERENCIADOR

> (Nome da empresa contratada) CNPJ:

(Nome de representante) CPF: XXXXXXXXXXXXXX Empresa Registrada



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRACO 080103 /20 19

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 421

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

	8/	
	W.	-
-	 _	_
		-
		Si Si

Testemunha	CPF n°	_
Testemunha	CPF n°	_



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 080103 /2019

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 422 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº:
com sede na, por intermedio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, portador(a) da
Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº
com sede na, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº para fins do disposto no edital, de lei disposto no edi
299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão
N° /2019 que:
a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
 d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Lago da Pedra antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data
(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRAC D 80103 /2019

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

RUB. See

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VIII MODELO DA PROPOSTA

	goeiro					
Prezado Sei	nhor,					
A empre	inscrit	a no CNPJ	_, com sob o nº			Rua/A
abaixo assir pregão, apre	nada por seu represer esentar proposta come	ntante legal, il ercial, nas seg	uintes con	a na part dições:	icipação (uo pieseii
		PROPOS ⁻	ГА			
	ITENS DE PARTIC	CIPAÇÃO EXCL	USIVA PA	RA ME E	EPP	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
					Total:	R\$
□□Declarar despesas, taxa de ac lucros e out □ Declarar dias;	e da Proposta mos na proposta de q tais como, e sem se li dministração, produtos tros necessários ao cu nos que a conclusão e	ue os preços mitar a custos s, serviços, e mprimento int entrega dos p	s direitos e encargos s egral do o orodutos s	e indireto sociais, t bjeto do e darão r	is, tributos trabalhista Edital e se no prazo c	s incidente as, seguro eus Anexo de 05 (cino
□□Declarar despesas, f taxa de ac lucros e out □ Declarar dias; □□Declara	mos na proposta de q tais como, e sem se li dministração, produtos tros necessários ao cu	ue os preços mitar a custos s, serviços, e mprimento int entrega dos p acordo com to	encargos segral do o o orodutos segral das as del	e indireto sociais, t bjeto do e darão r mais con	es, tributos trabalhista Edital e se no prazo d dições do	s incidente as, seguro eus Anexo de 05 (cino Edital.

So



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 080103

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

RUB.

(assinatura do representante legal)

Carimbo do CNPJ.



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 000 LO 3 120 19

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)
CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão N°/2019 Local e data
Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA.
Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pela SSP do Estado de, e portador do CPF nº, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,
Identificação e assinatura do outorgante

80



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA PROC. 080103 /20 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO X MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

IDENTIFICAÇÃ	O DAS	PARTES	CONTRA	FANTES
---------------------	-------	--------	--------	---------------

Por este instrumento particular, o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -
MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av, inscrito no CNPJ nº, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)
, portador(a) do CPF nº, através do(a),
MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av, inscrito no CNPJ nº, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, através do(a), Situada na Rua/Av, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si giustado o presente CONTRATO decorrente do Pregão Presencial nº
entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº /2019, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº /2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o N $^{\circ}$ /2019, em conformidade com a Lei Federal N $^{\circ}$ 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal n $^{\circ}$ 10.520, de 17/07/2002.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1. Contratação de empresa para fornecimento de, de interesse da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços n° e na proposta vencedora. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:
3.1. O valor global da presente avença é de R\$ (), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.





PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 080103 RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até __ de _____de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, representado pela seguinte rubrica:

Órgão:;	
Unidade Orçamentária: –	;
Projeto/Atividade: –	;
Classificação Econômica	;

6. DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- 6.1. Entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- 6.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.1.3. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MACO. 080103 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65:715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

80

CPL - CMLP

acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento;

- 6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- 6.1.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega;
- 6.1.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados;
- 6.1.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 6.1.10. responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 6.1.11. em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;
- 6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRANTE**;
- 6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Sto



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRAGIMACMLP

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 080103

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50



- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a conformidade do objeto, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o termo de referência;
- 7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Edital ou neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 8.1.3 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar os produtos previstos no contrato;
- 8.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



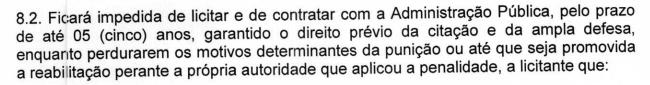
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697 840/0001-50



CPL - CMLP



- 8.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 8.2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4 fizer declaração falsa;
- 8.2.5 cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.7 não celebrar o contrato;
- 8.2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 8.2.9 apresentar documentação falsa.
- 8.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 9.1. A entrega dos produtos será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 9.2. Os pedidos acerca dos produtos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 9.3. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações do Termo de Referência, deste Contrato e da Proposta Vencedora.



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 080103

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

9.4. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual apresentação de CND e CNDA;
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697,840/0001-50

- 10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste contrato.
- 10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.
- 11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

80



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 080103 /2019

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 12.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.
- 12.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 12.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 12.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 12.11. A publicação resumida do intrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93;

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O foro da Comarca de Lago da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lago da Pedra - Maranhão,	de	de 2019
---------------------------	----	---------



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO CEP: 65.715-000

434 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

RUB.

Câmara Municipal de Lago da Pedra

CNPJ:

(Autoridade Competente) (Cargo) Contratante

Nome da Empresa

CNPJ:

(Nome do representante da contratada)

CPF:

Contratada

CPF nº	
CPF n°	



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 080103 120 19

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

RUB.

80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxxxx/2019

	,	xxx/2019	9			
CONTR	RATADA:			=		
OBJET	O:					
formali	zar o RECEBIME	NTO PR	OVISÓR	IO da entrega	, através do pre dos itens, objeto o Federal nº 8.666/	do Pregã
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor T
E, ass	im, expede-se e eor e forma, para	ste Term que prod	no de Re luza os le	ecebimento P	reços da Empresa rovisório em 03 s de direito.	
	Lago da	Pedra -	MA, em	de	de 2019.	
Assina		Pedra -	MA, em	de	de 2019.	
Assina	ituras:				de 2019o recebimento)	

80



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50 436

RUB.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERENCIA: Processo nº xxxxx/2019
LICITAÇÃO: Pregão nº xxx/2019
CONTRATADA:
OBJETO:
A Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega de matérias, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.
Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa atendem aos critérios determinados pela Câmara Municipal.
A Câmara Municipal deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.
E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.
Lago da Pedra - MA, em de de de 2019.
Assinaturas:
(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)
Representante Legal da Empresa



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA CMA CMLP

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA O 000103

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697[840/0001-50

		1
PHR	4	
INULA.		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO XIII RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social:	
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
(DDD) Telefone: ()	(DDD) Fax: ()
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PI	ELO RECEBIMENTO
Nome completo:	
Cédula de Identidade nº:	Órgão emissor:
CPF nº	(DDD) Telefone: ()
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros:
E-mail	Data do recebimento://2019.
Assinatura/rubrica do responsável:	

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, por meio do e-mail: cmlagodapedra@gmail.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

90